

**A AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INTENCIONALIDADE: A
INTENCIONALIDADE DE FLUXO (STROMINTENTIONALITÄT)
NA FENOMENOLOGIA DE HUSSERL¹**

*The Expansion of the Concept of Intentionality: Flow Intentionality
(Stromintentionalität) in Husserl's Phenomenology*

Scheila Cristiane Thomé²

RESUMO

Discutirei neste artigo o que conduziu Husserl a ampliar o seu primeiro modelo de intencionalidade, o modelo apreensão-conteúdo de apreensão (modelo da *intencionalidade de ato*), exposto inicialmente em *Investigações lógicas*. Procurarei mostrar que o conceito de intencionalidade de fluxo (*Stromintentionalität*) amplia o próprio conceito de intencionalidade, inicialmente compreendido apenas como intencionalidade de ato. Mostrarei também que esta ampliação do conceito de intencionalidade implica em uma mudança de descrição fenomenológica da consciência, de uma análise estática à uma análise genética da consciência. Com isso, procurarei trazer uma contribuição à discussão feita por intérpretes de Husserl quanto ao abandono do modelo de constituição apreensão-conteúdo de apreensão. A posição que defendo é que Husserl abandona tal modelo intencional apenas para descrever as camadas mais profundas da constituição intencional, mas ainda utiliza tal modelo de intencionalidade de ato para descrever as camadas superficiais da constituição intencional (operadas por atos como recordação e expectativa).

Palavras-chave: Apreensão. Consciência. Fluxo. Intencionalidade.

ABSTRACT

In this article I will discuss what led Husserl to expand his first model of intentionality, the apprehension-content of apprehension model (act intentionality model), initially exposed in *Logical Investigations*. I aim to show that the concept of flow intentionality (*Stromintentionalität*) extends the very concept of intentionality, initially understood only as the intentionality of an act. I will also show that this expansion of the concept of intentionality implies a change in the phenomenological description of consciousness, from a static analysis to a genetic analysis of consciousness. Therewith, I intend to contribute to the discussion made by Husserl's interpreters regarding the abandonment of the apprehension-content model of constitution. The position I hold is that Husserl abandons such an intentional model only to describe the deeper layers of the intentional constitution, but he still uses a corresponding act intentionality model to describe the superficial layers of the in-

¹ <https://doi.org/10.51359/2357-9986.2023.259047>

² Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: thome.scheila@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1451-6959>.

tentional constitution (operated by acts such as remembering and expectation).

Key-words: Apprehension. Consciousness. Flow. Intentionality.

INTRODUÇÃO

Sabe-se que a partir da tematização da temporalidade e passividade da consciência em obras como *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* (1893-1917) e *Manuscritos de Bernau* (1917-1918) Husserl amplia o seu conceito de intencionalidade em relação aos processos de constituição do tempo e de objetos, passando de um uso exclusivo do modelo de intencionalidade apreensão-conteúdo de apreensão (*Auffassung - Auffassungsinhalt*) (modelo também chamado de intencionalidade de ato, formulado primeiramente em *Investigações Lógicas* (1900-1901)), para um uso também da *intencionalidade de fluxo* (*Stromintentionalität*) (ou intencionalidade operante (*fungierendeintentionalität*)) como constituinte da temporalidade. No entanto, a novidade de aplicação de um novo modelo de intencionalidade utilizado a partir de 1907 não deixou de gerar polêmica entre os interpretes de Husserl que defendem uma entre duas posições distintas em relação à aplicação da intencionalidade fluente/operante: 1) que Husserl abandonou completamente o modelo apreensão-conteúdo de apreensão para a explicação de todos os níveis da constituição do tempo e dos objetos temporais - posição defendida, por exemplo, por Boehm (*Einleitung des Herausgebers*) e Sokolowski (*The Formation of Husserl's Concept of Constitution*); 2) que Husserl abandona o modelo apreensão-conteúdo de apreensão somente para a descrição do nível mais profundo da constituição do tempo, mantendo o esquema da intencionalidade de ato para descrever o nível superficial (constituído por atos intencionais) da constituição do tempo e dos objetos temporais - posição assumida por Lohmar (*Die Entwicklung des Husserlschen Konstitutionsmodells von Auffassung und Inhalt*) e Niel (*Absoluter Fluss – Urprozess – Urzeitigung. Die untersten Stufen der Konstitution in Edmund Husserls Phänomenologie der Zeit*). Neste artigo procurarei contribuir com este debate, apresentando uma leitura que vai ao encontro da posição 2 de leitura interpretativa. Deste modo, buscarei recons-

truir quais são os problemas que Husserl procura superar ao recusar o esquema apreensão-conteúdo de apreensão para caracterizar a camada última da constituição da temporalidade, mas mantém a aplicação do modelo apreensão-conteúdo de apreensão para a descrição dos atos intencionais constituidores de temporalidade como é o caso das recordações e expectativas, por exemplo. A defesa da posição 1 ou 2 não nos parece ser somente uma opção interpretativa qualquer, mas acaba por decidir sobre a compreensão acerca dos modos próprios de atividade e passividade da constituição intencional operada pela consciência. Para a realização de tal objetivo tematizarei, num primeiro momento, como Husserl compreendeu inicialmente a intencionalidade em *Investigações Lógicas* exclusivamente como uma intencionalidade de ato, a partir da formulação do modelo de constituição intencional apreensão-conteúdo de apreensão.

A INTENCIONALIDADE EM *INVESTIGAÇÕES LÓGICAS*

Considera-se que é em *Investigações Lógicas* (1900-1901) que pela primeira vez Husserl formula de uma maneira sistematizada o seu próprio conceito de intencionalidade. Tal formulação é feita a partir da retomada e reformulação de alguns aspectos do conceito de intencionalidade característico dos fenômenos psíquicos proposto por Franz Brentano. Podemos observar como é feita por Brentano a caracterização da intencionalidade dos fenômenos psíquicos como consistindo na “referência a (*Beziehung auf*) um conteúdo”, na “direção para um objeto” e ainda, na imanência do objeto à esfera da consciência, a partir da famosa passagem de *Psicologia de um ponto de vista empírico* de Brentano que é citada por Husserl em sua *Quinta Investigação Lógica*.

todo e qualquer fenômeno psíquico é caracterizado pelo que os escolásticos da idade Média denominavam como inexistência intencional (ou também mental) de um objeto e que nós, se bem que com expressões não completamente inequívocas, poderíamos denominar como referência a um conteúdo, a direção para um objeto (pelo qual não se deve entender uma realidade) ou a objetividade imanente. Todo e qualquer fenômeno psíquico contém

em si qual que coisa com o objeto, se bem que cada um ao seu modo (BRENTANO, 1874, p. 115 *apud* HUSSERL, 2007, p. 402).

O conceito de intencionalidade proposto por Brentano está fundamentado na delimitação exposta em *Psicologia de um ponto de vista empírico* (1874) entre as classes de fenômenos psíquicos e fenômenos físicos. Com esta distinção Brentano tem como objetivo estabelecer uma delimitação estrita da psicologia frente à ciência da natureza e uma delimitação dos objetos específicos de cada uma destas ciências. O que diferencia fundamentalmente os fenômenos psíquicos dos fenômenos físicos é como pode ser visto na passagem supracitada que os primeiros possuem em si mesmos intencionalidade, constituem-se como referência a um conteúdo, como direção para um objeto. É essencial aos fenômenos psíquicos que estes sejam “fenômenos que contém em si”, intencionalmente, no seu direcionar, um objeto. Este aspecto da intencionalidade é definido como a relação de imanência do objeto na consciência, relação apresentada mediante modalidades distintas em distintos atos: “na representação algo é representado, no juízo algo é admitido ou negado, no amor amado; no ódio odiado, no desejo desejado, etc.” (BRENTANO, 2009, p. 68)

Se, por um lado, Husserl considera a compreensão de Brentano sobre a intencionalidade entendida como “o modo de referência da consciência a um conteúdo”, como “a direção para um objeto”, a “mais notável e mais significativa” entre as delimitações da psicologia descritiva, de modo que esta será assumida como a própria compreensão husserliana de intencionalidade, por outro lado, Husserl discorda de Brentano em relação à compreensão de que o objeto para o qual a intencionalidade se direciona deva ser um objeto imanente.

É certo, segundo Husserl, que a intencionalidade deve ser entendida como uma relação entre consciência e objeto (ou ato e objeto), mas esta não deve ser entendida nem como uma relação real (*real*), nem como uma relação de inclusão do objeto na consciência, mas deve ser entendida apenas como uma referência da consciência a um objeto. A essência da intenção, para Husserl, é exatamente a referência a um objeto, o visar (*meinen*). Segundo esta interpretação da intencionalidade é a intenção, a referência obje-

tiva (que se dá em diversos modos, como, por exemplo, no modo perceptivo, imaginativo, judicativo, etc.), que está presente na consciência, somente os atos intencionais e os conteúdos sensíveis que animam a intenção são vividos (são imanentes), já o objeto não está presente na consciência, ele é sempre apenas visado. Assim, é indiferente para a consumação da relação intencional a existência ou não do objeto visado. Que o objeto visado pelo ato intencional seja uma árvore, um centauro ou mesmo uma expressão absurda como “quadrado redondo”, isto tudo não muda o fato de que o objeto é visado, que é vivido o visar (a intenção), portanto, que a relação intencional é aqui operada. O que essa compreensão husserliana da intencionalidade revela é que um objeto intencional não é um objeto imanente. Se represento um objeto imaginado como o deus Júpiter este objeto representado não está imanentemente presente no meu ato ou presente no ato como inexistência mental³.

Afastados os equívocos das concepções de teóricos que interpretam o objeto intencional como sendo algo realmente imanente à consciência, a concepção de Husserl em *Investigações lógicas* é a de que os objetos intencionais são transcendentem à consciência. Segundo a interpretação husserliana da intencionalidade apresentada em *Investigações Lógicas* o objeto é transcendente à consciência porque o objeto é sempre algo visado pelos atos intencionais, ou seja, o objeto é sempre algo para o qual a consciência se dirige, portanto, não é algo pertencente (imanente) à própria consciência. Neste sentido, para Husserl o que ocasionou o equívoco da interpretação brentaniana que defende que os objetos são realmente imanentes à consciência foi justamente a falta de distinção adequada entre a esfera da imanência e transcendência. A distinção precisa entre essas duas esferas é realizada por Husserl mediante a formulação do chamado esquema de constituição intencional “apreensão-conteúdo de apreensão” (*Auffassung-Auffassungsinhalt*). Veremos a seguir em que consiste este esquema de constituição.

³ “Eu represento o deus Júpiter significa que eu tenho certo vivido de representação, que na minha consciência se consuma um representar-o-deus-Júpiter. Por meio da análise descritiva, podemos decompor este vivido intencional tanto quanto queiramos, mas não poderemos encontrar naturalmente aí qualquer coisa como o deus Júpiter, o objeto “imanente”, “mental”, não pertence, por conseguinte, à consciência descritiva (real)¹⁰ do vivido, ele não é para dizer a verdade imanente ou mental. Certamente que também não é qualquer coisa extra mentem. Ele não existe de todo.” (HUSSERL, 2007, p. 408)

O MODELO DE CONSTITUIÇÃO “APREENSÃO-CONTEÚDO DE APREENSÃO”: A *INTENCIONALIDADE DE ATO (AKTINTENTIONALITÄT)*

A *apreensão (Auffassung)* é compreendida por Husserl como um “caráter de ato” intencional essencial, ela consiste no “caráter de ato” que constitui propriamente o objeto. Em *Investigações Lógicas* a descrição da estrutura da apreensão (da constituição objetiva) é introduzida mediante o exemplo da apreensão perceptiva. A percepção aparece como um bom exemplo a ser explorado porque ela é um ato que originariamente constitui o seu objeto. Trata-se aqui de um ato em que o objeto em carne e osso (*leibhaftig*) é originariamente constituído como algo atualmente consciente. Assim, o modelo de constituição da percepção aparece, em um primeiro momento, como o modelo fundamental da constituição de objetos, isto é, representa o modo próprio de constituir que caracteriza a *intencionalidade de ato (Aktintentionalität)*.

A apreensão perceptiva constitui o objeto a partir da apreensão do material sensível, os dados de sensações - em si mesmo sem um sentido porquanto se trata de um material “pré-dado” (*vorgegeben*), pré-constituído – mediante a conversão destes em conteúdos apresentantes (*darstellend*) do objeto (conteúdos estes que consistem nos múltiplos perfis (*Abschattungen*) apreendidos). Como exemplo de um dos múltiplos perfis da apresentação de um objeto, tem-se o *vermelho sentido (empfunden)* que serve como base para a constituição do objeto “bola vermelha” (destacando que aqui *vermelho* deve ser considerados apenas enquanto *conteúdo sentido*, enquanto sensação de cor e não como uma propriedade real (*real*) de algo). O objeto é então constituído como a unidade dos seus múltiplos modos de aparições (*Erscheinungsweisen*). A apreensão perceptiva operativamente neste processo de constituição por meio de interpretação e síntese, instituindo sentido ao material sensível. Assim, as “apreensões objetivantes” enquanto “caracteres de atos” intencionais como que “animam” os dados sensíveis fazendo

com que o objeto apareça em unidade como resultado de um processo de apreensão. É segundo este sentido que Husserl caracteriza a apreensão como o “excedente (*Überschuß*), que reside no próprio vivido, no seu conteúdo descritivo, em contraposição à existência bruta da sensação.” (HUSSERL, 2007, p. 420; HUSSERL, 1992, p. 399) Deste modo, é a apreensão que constitui e, portanto, determina o objeto tal como ele é, pois é ela que faz com que “percepcionemos este ou aquele objeto, por exemplo, que vejamos esta árvore, que ouçamos aquele tinir, que cheiramos a fragrância da flor, etc.” (HUSSERL, 2007, p. 420).

As sensações e, do mesmo modo, os atos que as ‘apreendem’ ou ‘apercebem’ são aqui *vividos*, mas *não aparecem objetivamente*; eles *não* são vistos, ouvidos ou percebidos com um qualquer ‘sentido’. Por outro lado, os *objetos* aparecem, são percebidos, mas *não são vividos* (Idem, Ibidem).

A importância deste esquema de constituição apreensão-conteúdo de apreensão se dá porque realizada a explicitação sobre em que consiste tal esquema Husserl nos diz que este esquema deve valer como modelo de constituição não só da percepção, mas todo e qualquer ato constituirá o seu objeto mediante apreensões. No entanto, é certo que diferentes atos apresentam diferentes modos de consciência, diferentes modos de referência intencional ao objeto, pois o caráter da intenção é especificamente diferente em cada ato do constituir objetivo, ou seja, há um caráter de intenção específico de todo ato de percepção que o distingue dos atos de fantasia ou de recordação, etc. Cabe à apreensão o papel de determinar o caráter específico da intenção, por isso que podemos dizer que é a apreensão que constitui propriamente o objeto. É claro que para que haja qualquer apreensão é necessário que haja algum conteúdo sensível que funcione como um suporte para a apreensão, mesmo que este suporte seja dado apenas por *fantasmas*, pois tanto as sensações como os fantasmas (que são os conteúdos que edificam o ato de fantasia) funcionam como suportes da apreensão.

Em *Investigações lógicas* tem-se agora que o modelo de constituição intencional da *intencionalidade de ato* (modelo de constituição “apreensão-conteúdo de apreensão”) é válido para todo o constituir intencional. Já em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* (1893-1917) Hus-

serl procura inicialmente (em textos que vão até 1907) aplicar este modelo de constituição intencional para a constituição da temporalidade, mas se depara com problemas que o fazem abandonar este modelo de constituição intencional para descrever o nível mais profundo da constituição da temporalidade. Vamos acompanhar agora esse percurso importante do pensamento husserliano.

O primeiro passo investigativo apresentado em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* é suspensão (*Ausschaltung*) do tempo objetivo, o primeiro passo da análise husserliana desenvolvida em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo*. Esta operação consiste na suspensão completa do tempo real (*real*), transcendente, ou seja, o tempo que deve ser reduzido é tempo com o qual operam as ciências, o tempo que podemos medir pelo cronômetro. “Tal como a coisa real, o mundo real não é um dado fenomenológico, como também não é o tempo do mundo, o tempo real, o tempo da natureza no sentido das ciências naturais e também da psicologia, como ciência natural do psíquico.” (HUSSERL, 1994, p. 38)

Vê-se aqui que as análises empreendidas em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* (em 1905) vão ao encontro com o princípio proposto em *Investigações lógicas* de que o campo do transcendente deve ser completamente excluído da descrição fenomenológica em prol de uma análise que se volte exclusivamente ao território da imanência. Neste sentido, o tempo objetivo por estar enraizado no mundo objetivo, no mundo das coisas transcendentais, é logo de início posto em suspenso para dar lugar a uma análise da imanência constitutiva de toda temporalidade, ou seja, a investigação se volta estritamente para a consciência de tempo.

Tendo reduzido o tempo objetivo o que resta como resíduo fenomenológico são as *apreensões de tempo* (*Zeitauffassungen*) e os *conteúdos específicos da apreensão temporal*. Husserl caracteriza assim, inicialmente, a constituição do objeto temporal (*Zeitobjekt*), a “objetivação” temporal, do mesmo modo como caracterizava a “objetivação” em *Investigações Lógicas*: “o conteúdo vivido torna-se ‘objetivado’ e, então, é constituído o objeto a partir do material dos conteúdos vividos segundo o modo da apreensão” (HUSSERL, 1994, p. 41). Segundo o modo de orientação que guiava as análises iniciais de Husserl sobre a constituição do tempo pode-se dizer, tal

como já afirmamos com relação às *Investigações Lógicas*, que os conteúdos sensíveis em si mesmos são “nada” com relação a sentido e ser (porquanto são pré-constituídos), servem apenas como base para a objetivação e neste sentido são imprescindíveis para a constituição do objeto. Podemos dizer, tal como afirma Brough, que:

os conteúdos sensíveis imanentes devem ser considerados neutros em relação às determinações temporais. Um conteúdo-som, considerado em si mesmo, não é nem agora, nem passado, nem futuro. Ele se torna o portador de características temporais somente através de apreensões específicas constituintes de tempo (BROUGH, 1991, p. XLIV).

Neste período de análises sobre a temporalidade Husserl compreende que a constituição temporal se dá mediante “apreensões do agora”, “apreensões do passado” e “apreensões do futuro”. Apreensões essas que animam os conteúdos imanentes segundo um modo temporal próprio. Estas apreensões na verdade são desdobramentos de um contínuo de ato (*Aktkontinuum*). Este contínuo de ato é caracterizado como sendo a percepção. A percepção é caracterizada, assim, como um ato que se mediatiza constantemente em três direções: presente, passado e futuro. De fato, em 1905, Husserl entendia que a pergunta que aparece como *leit motiv* das investigações empreendidas em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo*, a saber, a pergunta pela “origem do tempo” consistia na pergunta pela “percepção de um objeto temporal”. Podemos formular este questionamento, tal como sugere Niel, mediante a questão “como nós percebemos um objeto temporal através de atos?”. (NIEL, 2011, p.11)

Se aplicarmos este modelo interpretativo para percepção de uma sequência temporal como a sequência de sons dó, ré em uma melodia e considerarmos que o som dó é atualmente percebido como um som dó *agora* presente na consciência; tem-se que este som dó somente está atualmente consciente enquanto seu conteúdo de sensação é animado por uma “apreensão perceptiva do agora atual”. Mas ao soar de um novo som, um som ré, o som dó recentemente percebido não desaparece da consciência sem deixar qualquer rasto, ele ainda está consciente como um *som dó passado* mediante uma “apreensão do passado” operada pela *recordação primária* (também

denominada recordação fresca, veremos adiante que mais tarde Husserl caracterizará a consciência originária do passado como *retenção*). Se na percepção atual o agora é originariamente doado, pois na percepção atual o agora é doado *em carne e osso (leibhaft)*, a recordação primária é doação originária do passado, ele é consciência imediata do “já sido”. Somente mediante a recordação primária o passado torna-se acessível: “apenas na recordação primária *vemos* o que é passado, apenas nela se constitui o passado e, sem dúvida, não re-presentativamente, mas antes de modo presentativo.” (HUSSERL, 1994, p. 72)

Em conexão imediata com a intencionalidade da percepção atual que visa o que é dado no agora atual e com a intencionalidade que visa o que é dado no passado está a intencionalidade que visa o que será dado no futuro, no *agora porvir* (por exemplo, um som “mi” esperado na melodia). Este raio da intencionalidade que visa o futuro como uma possibilidade sempre aberta, como uma intenção vazia, passível de ser preenchida na percepção atual, é caracterizado por Husserl como expectativa primária. Estas três dimensões da constituição temporal de um objeto consistem em uma “tripla intencionalidade pertencente a cada fase perceptiva.” (BROUGH, 1991, p. XLIV) Tripla intencionalidade que constitui, por sua vez, as fases presente, passado e futuro mediante as quais o objeto temporal é sempre percebido. Neste sentido, cada fase individual de um objeto temporal deve abarcar um contínuo de conteúdos e um contínuo de apreensões constituintes. A percepção dá-se, assim, como um “continuum desses continua”. Completando o todo da constituição temporal há também recordações secundárias e expectativas secundárias. A recordação primária somente é possível pela intencionalidade da recordação primária, pois a recordação primária forma uma base de conteúdo para o qual a recordação secundária se volta mediante o seu modo de apreensão próprio. A recordação secundária constitui-se, assim, como um ato de *presentificação (Vergegenwärtigung)* enquanto que a percepção é sempre uma *apresentação (Gegenwärtigung)*, ao passo que resgata atualmente algo passado, por isso Husserl nos diz que a recordação secundária é sempre reprodutiva, ela re-presenta algo passado “como que” (*gleichsam*) presente. Deste modo, a recordação secundária não é um ato de doação temporal originária, isto é, na recordação secundária não há doação originária

ria nem do agora atual, nem do passado. Na recordação secundária há apenas representação do passado como agora.

Quanto à expectativa secundária, esta também é consciência *reprodutiva* do agora. Mas é claro que esta consciência antecipativa não reproduz simplesmente o passado, mas representa em imagem um processo futuro. Deste modo, as intenções fundadas sob este tipo de intencionalidade são caracterizadas como “abertas”. Nas palavras de Husserl a caracterização de tal intencionalidade se dá do seguinte modo: “a intuição antecipativa é uma intuição recordativa virada ao contrário, porque, com esta, as intenções-do-agora não vem ‘antes’ do processo, mas seguem-no.” (HUSSERL, 1994, p. 84)

Se, em um primeiro momento das investigações que compõem o conjunto de texto *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo*, Husserl se preocupa estritamente em analisar a constituição dos objetos temporais a partir do esquema “apreensão-conteúdo de apreensão”, em um segundo momento, em textos que vão de 1907 a 1917, Husserl encontra problemas na aplicação deste esquema para a compreensão das camadas mais profundas da constituição da temporalidade e por isso abandona este esquema para descrever fenomenologicamente os níveis mais baixos da constituição do tempo. Veremos a seguir quais são estes problemas e como Husserl procurou superá-los.

CRÍTICA AO MODELO INTENCIONAL APREENSÃO-CONTEÚDO DE APREENSÃO PARA DESCRIÇÃO DA CAMADA MAIS PROFUNDA DA CONSTITUIÇÃO TEMPORAL

Em vários textos posteriores a 1907 contidos em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* Husserl apresenta uma autocrítica dura ao emprego do modelo apreensão conteúdo de apreensão para níveis mais profundos da constituição do tempo. De um modo geral esta crítica refere-se a dois aspectos: 1) a compreensão da constituição do tempo fundada sob o “prejuízo do agora”; 2) o inevitável regresso ao infinito no qual caímos ao compreendermos a camada mais profunda da constituição da temporalidade mediante atos, apreensões de tempo.

O primeiro aspecto da autocrítica husserliana relativa à aplicação do modelo apreensão-conteúdo de apreensão é desenvolvido na seção IV (*Zur Auflösung des Schema Auffassungsinhalt – Auffassung*) da parte B (*Ergänzende Texte zur Darstellung der Problementwicklung*) de *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo*. Nestas passagens Husserl critica as suas análises ainda imaturas sobre a constituição temporal (análises empreendidas até 1907) apontando para os mesmos tipos de prejuízos que anos antes ele encontrou na teoria de Brentano sobre a origem do tempo⁴.

Em 1905 Husserl observou que na teoria das associações originárias de Brentano o “momento de tempo” era dado pela fantasia como um acréscimo aos conteúdos sensíveis. Como consequência da sua teoria, segundo Husserl, Brentano é levado a negar a percepção da sucessão e da alteração: “cremos ouvir uma melodia, por conseguinte, ouvir ainda também o mesmo agora passado; no entanto, isto é apenas uma aparência que provém da vivacidade da associação originária.” (HUSSERL, 1994, p. 47)

Mas, por que exatamente Brentano é levado a negar a percepção da sucessão e da alteração? Segundo Husserl o problema reside no fato de Brentano compreender que é mediante uma alteração nos conteúdos sensíveis que nos tornamos conscientes das fases de passado e futuro de um objeto. No entanto, os conteúdos sensíveis são eles mesmos presentes, são agora e como tais são “incapazes de apresentar, ou aparecer como, conteúdos passados ou futuros. Eles são ‘agora’ e nada poderia superar esse fato.” (BROUGH, 1991, p. XLVII) De fato, Brentano compreende os momentos de passado e futuro como irrealis, real é somente o momento agora. Husserl observava em 1905 que por fundar sua teoria sob o prejuízo do agora e pela compreensão estática da constituição do tempo que Brentano não conseguiu responder de um modo definitivo a pergunta pela origem do tempo.

No entanto, em 1907, Husserl submete a sua própria compreensão da constituição do tempo elaborada a partir do esquema apreensão-conteúdo de apreensão à mesma crítica endereçada em 1905 à teoria das associações originárias de Brentano. Ao direcionar um olhar crítico sobre a sua concepção ainda imatura acerca da constituição do tempo, Husserl percebe que ao

⁴ Para um detalhamento da crítica de Husserl as associações originárias de Brentano ver HUSSERL, 1994, p. 45-52; HUSSERL, 1966, p. 10-19.

considerar que a constituição dos objetos temporais se dava mediante um processo em que os conteúdos eram animados por apreensões de presente, passado e futuro, na verdade, os conteúdos enquanto atualmente apreendidos estavam eles mesmos presentes nas fases momentâneas atuais da consciência (seja nas fases de percepção, seja nas fases de recordações e expectativas), ou seja, tais conteúdos mesmo quando apreendidos por recordações ou expectativas eram sempre presentes, estavam presos no agora. Se, por um lado, Husserl exigia que os conteúdos em si mesmos fossem “neutros” com relação a sua determinação temporal – já que a constituição temporal devia ser obra das apreensões temporais –, por outro lado, suas considerações conduziam a conclusão de que os conteúdos que formavam a base para as apreensões estavam sempre presentes nas fases atuais de consciência, então, os conteúdos não eram de forma alguma neutros, mas antes presentes ou agora. Nas palavras de Brough a situação se dá do seguinte modo: “os conteúdos na fase atual da consciência não são temporalmente neutros, mas presentes ou ‘agora’, e nenhuma ‘apreensão de passado’ poderia fazê-los aparecer de outro modo.” (BROUGH, 1989, p. 275)

O segundo aspecto da autocritica de Husserl relativa às suas análises iniciais sobre a constituição do tempo refere-se ao inevitável regresso ao infinito que conduz a compreensão de que a camada última da constituição temporal consiste em *atos* de *apreensões* objetivantes. Um regresso ao infinito torna-se inevitável porque os atos como já foi dito anteriormente, possuem em si mesmo temporalidade, ou seja, passado o momento atual de realização do ato, o ato permanece ainda na consciência como um vivido passado. Deste modo, o ato torna-se ele mesmo objeto temporal da consciência. Mas, se ele torna-se objeto, a sua determinação temporal de passado deve ser constituída por outro ato constituinte de tempo. Este segundo ato por ser um ato torna-se também objeto da consciência e exigirá que um terceiro ato o constitua enquanto objeto temporal. Da mesma forma este terceiro ato necessitará ser constituído por um quarto ato e assim *in infinitum*. A conclusão que Husserl chega é que deve haver um termo último, o qual não exija para além de si mesmo outra estrutura que o constitua, ou seja, é necessário haver um termo último que não seja algo *constituído*, que seja unicamente fonte de

constituição. Husserl encontra este termo último e o nomeia como *fluxo absoluto constituinte do tempo*.

O fluxo absoluto é descoberto em 1907-1909 como sendo a camada (*Schicht*) última de constituição de toda temporalidade. No parágrafo 34 da parte “A” de *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* Husserl descreve as três camadas da constituição temporal do seguinte modo: a primeira camada da constituição temporal é a da constituição da coisa empírica (transcendente) no tempo objetivo (o tempo que deve ser reduzido na investigação fenomenológica); a segunda camada refere-se aos fenômenos que decorrem no tempo imanente, as unidades imanentes tais como atos e objetos temporais; a terceira e derradeira camada é o do fluxo absoluto da consciência constituinte do tempo.

Cumprindo a exigência de não conduzir a um regresso ao infinito, o fluxo absoluto é compreendido por Husserl como sendo *sem tempo* (*zeitlos*)⁵, pois se o fluxo absoluto fosse alguma unidade *no* tempo, teria de haver outra consciência que o constituísse, o que conduziria, em última instância, a um regresso ao infinito, tal como vimos agora a pouco. O fluxo absoluto não é qualquer processo *no* tempo, ele não possui em si mesmo duração, nem alteração, ou seja, ele não é e nem pode tornar-se um objeto no tempo. O fluxo absoluto só pode ser, portanto, a *forma intemporal* (*unzeitlich*) de fluência da consciência. É mediante esta dinâmica fluente que os fenômenos constitutivos constituem tempo. Deste modo, a instância última constitutiva do tempo, nos diz Husserl, só pode ser nomeada de um *modo metafórico* como “fluxo” (*Fluss*): “este fluxo é qualquer coisa que nós nomeamos assim a partir do constituído, mas ele não é temporalmente ‘objetivo’.” (HUSSERL, 1994, p. 101) Husserl vê a necessidade de emprestar um nome de algo *constituído* para nomear o *constituente*, porque quando tentamos nomear e descrever essa esfera que é pura origem de tempo, “falta-nos os nomes” (Idem, Ibidem). “Fluxo” deverá ser compreendido agora como consciência absoluta constitutiva do tempo, ou seja, deverá ser compreendido segundo as suas propriedades absolutas de ser “algo que se designa meta-

⁵ Lembrando que em textos como *Manuscritos de Bernau* Husserl caracteriza a camada mais profunda da constituição do tempo não como sendo *sem tempo*, mas como um *presente vivo* (*lebendige Gegenwart*), um *nunc stans*, o *agora que permanece*.

foricamente como ‘fluxo’, que brota de um ponto de atualidade, de um ponto-fonte primitivo, de um ‘agora’ (Idem, Ibidem).

Vê-se, assim, que o predicado “absoluto” não se refere a algo “metafísico”, mas a uma estrutura fundante, o nível último de constituição. Segundo este sentido, em 1911, Husserl descreve o fluxo constitutivo do tempo como subjetividade absoluta. O conceito de subjetividade com o qual o fluxo absoluto é identificado é o conceito de subjetividade fenomenologicamente reduzida, ou seja, é como subjetividade alargada, a fonte última de todo sentido e ser dos objetos da consciência, que o fluxo absoluto deve ser compreendido.

Quando Husserl retoma a investigação sobre a constituição do tempo e dos *objetos temporais* a partir da descoberta do fluxo absoluto, a análise de uma melodia, por exemplo, se dá nos seguintes termos. Ao nos direcionarmos para um *som* da melodia observamos que este som em algum momento “começa” a estar consciente em uma fase (ou modo de consciência) determinada, este “começo” é agora caracterizado por Husserl como um ponto-fonte (*Quellpunkt*) nomeado como *impressão originária* (*Urimpression*). Contando que o processo constitutivo do tempo é um fluxo de produção constante de modificações de modificações e ainda que uma modificação produz constantemente outra modificação sempre nova, a impressão originária é o começo absoluto do processo de modificações, ela é

o começo absoluto desta produção, a fonte primitiva a partir da qual todo o resto se produz constantemente. Mas ela própria não é produzida, ela não nasce como produzida, mas sim através de uma *genesis spontanea*, ela é protoprodução. Ela não se forma (não tem nenhum germen), é protocriação (HUSSERL, 1994, p. 124).

Husserl identifica assim a impressão originária a uma *sensação originária*, ela é algo “novo” recebido espontaneamente pela consciência, isto é, não há operação produtiva ativa alguma da consciência envolvida na eclosão deste elemento “novo”. Assim, esta constituição só poderá ser compreendida em termos de uma operação passiva, porquanto ela apenas “leva o protoproduzido a crescer, a desenvolver-se” (Idem, Ibidem). O agora é assim um ponto-fonte que põe em movimento o contínuo de modificações de passado e futuro, ou seja, as impressões originárias estão intimamente rela-

cionadas com as retenções e as protensões, de modo que é na passagem do “modo de consciência” impressional para o retencional (consciência originária do passado) e para o protencional (consciência originária do futuro) que se dá a constituição temporal.

Observa-se que neste novo momento da análise husserliana sobre a constituição temporal há uma reformulação terminológica e, sobretudo, conceitual. Se, de início, Husserl compreendia que o tempo era constituído mediante um *contínuo de ato de apreensão*, caracterizado como percepção-agora, recordação primária e expectativa primária, agora as fases constituintes do nível mais profundo da constituição temporal são caracterizadas como *impressão originária, retenção e protensão*. A novidade é que impressão originária, retenção e protensão *não são atos*, mas *modos de consciência* ou *fases constitutivas*. Deste modo, impressão originária, retenção e protensão pertencem à região do fluxo absoluto da consciência. Se de algum modo na percepção atual percebemos de modo presente um objeto, na recordação reproduzimos um objeto passado e na expectativa projetamos um objeto ou plano futuro, isto só ocorre porque tais atos operam com uma temporalidade originariamente constituída pelas impressões originárias (modo de consciência do agora), retenções (modo de consciência do agora passado) e protensões (modo de consciência do agora porvir). Vê-se, assim, que mediante a descoberta do fluxo absoluto Husserl consegue de uma vez por todas abandonar o modelo de constituição apreensão conteúdo de apreensão para a descrição do nível mais profundo da constituição da temporalidade. Já no nível mais superficial, a camada intermediária da constituição temporal, esta sim é ocupada por atos, tais como recordação, expectativa e fantasia. Estes atos continuam sendo compreendidos como *presentificantes* (*vergegenwärtigen*) ou ainda *reprodutivos*. Eles reproduzem algo passado (no caso das recordações), algo neutro em relação à posição temporal (no caso das fantasias) ou algo futuro (nas expectativas) *como que presente*.

Um elemento novo e decisivo desponta desta análise da temporalidade: a noção de *objeto temporal imanente* (*immanente Zeitobjekt*). Se antes em *Investigações Lógicas* (1900- 1901) Husserl empreendeu intensos esforços em defesa da concepção de que o objeto intencional é sempre e unicamente objeto transcendente, quando Husserl realiza uma aprofundada

análise sobre a constituição do tempo descobre que o objeto considerado em seu *modo como* (*Weise wie*) de aparecimento/manifestação temporal é imanente à esfera da consciência, embora, não se confunda nunca com o fluxo absoluto.

O que a noção de objeto temporal imanente traz como uma novidade é a consideração de que os *objetos temporais* considerados a partir dos seus modos de manifestação não são *objetos em si*. Os objetos temporais aparecem sempre em um “*modo como*” das fases constituintes do tempo, ou seja, todo objeto temporal é uma unidade de múltiplos modos de aparições temporais, de perfis (*Abschattungen*) de presente, passado e futuro constituídos por impressões originárias, retenções e protensões. A unidade do objeto sempre é dada mediante os perfis atualmente visados, mas porquanto cada perfil é parte de uma “cauda de cometa” de retenções, o perfil atualmente dado conta com os perfis não-dados atualmente, de modo que um perfil atualmente dado pode reenviar a outro perfil retido na cadeia de retenções, ou ainda reenviar a um perfil antecipado do futuro. Em última instância, o que esta novidade relativa à compreensão do objeto temporal imanente pôde justamente nos mostrar é que o objeto nunca é um “objeto em si” porque ele está inseparavelmente unido aos seus múltiplos modos de doação subjetiva. Pertence a essência do objeto temporal ser “não-independente” (*unselbständig*) (HUSSERL, 1994, p. 156; HUSSERL, 1966, p. 130), ou seja, o objeto temporal só é enquanto o idêntico de múltiplas perspectivas.

Faz-se necessário agora perguntarmos: se a retenção não é um ato como ela tem intencionalidade? Nas análises sobre a constituição baseadas no esquema apreensão-conteúdo de apreensão, tínhamos que a intencionalidade estava relacionada a uma operação de constituição sempre realizada por atos, as análises se voltavam sempre neste contexto à *intencionalidade de ato* (*Aktintentionalität*). No entanto, Husserl afirma agora que as retenções apesar de não serem atos, têm as suas intencionalidades próprias. Mas em que consiste afinal este tipo peculiar de intencionalidade que originariamente constitui tempo? Para compreendermos este modo de intencionalidade faz-se necessário um aprofundamento na análise da estrutura da retenção.

Sobre a retenção Husserl nos diz:

Quando surge um protodado, uma nova fase, a precedente não se perde, mas é ‘conservada ao alcance da mão’ (isto é, precisamente ‘retida’) e, graças a esta retenção, é possível um olhar retrospectivo para o que decorreu; a retenção não é ela própria um olhar retrospectivo que faça da fase decorrida um objeto: quando tenho nas minhas mãos a fase decorrida, eu vivo na fase presente, ‘junto-a’ – graças à retenção – à fase passada e fico dirigido para o adveniente (na protensão)” (HUSSERL, 1994, p. 143).

Por não ser um ato, a retenção não objetiva o conteúdo retido, mas apenas o mantém consciente ao modo de um *agora mesmo passado*. A retenção só pode então ser entendida como consciência momentânea da fase decorrida e como base para a consciência retencional da fase seguinte. Cada fase, por ter retencionalmente consciência da fase anterior inclui em si a cadeia total das retenções decorridas de modo que Husserl caracteriza o contínuo da duração de um objeto temporal como uma *cauda de cometa de retenções de retenções*. Embora a retenção não seja um ato objetivante, a retenção aparece como condição necessária para que atos como recordação e reflexão objetivem unidades temporais, pois é dirigindo o olhar para a retenção que a recordação ou reflexão são capazes de objetificar.

Do mesmo modo como a impressão originária está em si mesma originariamente consciente e ao mesmo tempo intimamente relacionada com a retenção também a protensão está originariamente consciente (*urbewusst*) como agora porvir e mediatizada por retenções e impressões originárias. O que é importante observar aqui é que este peculiar modo de constituir o tempo (mediante impressões originárias, retenções e protensões) é algo que se dá de modo estritamente passivo. É a própria fluência da consciência, independente de qualquer operação ativa do eu, que flui em modos de consciência específicos originariamente constituintes do tempo. Sabe-se que em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* Husserl já se dá conta de que os níveis mais profundos da constituição temporal (ou poderíamos dizer melhor da “pré-constituição”, já que não se trata aqui de uma constituição de objetos, mas da condição de possibilidade de objetos temporais serem constituídos) operam de um modo estritamente passivo, mas será a partir dos *Manuscritos de Bernau* que Husserl irá aprofundar a análise sobre este modo de constituir a partir do conceito de *intencionalidade fluente* (*Stromintentionalität*) passiva.

Adentrando ainda mais na estrutura da retenção vê-se que esta é caracterizada mediante sua dupla direção como *intencionalidade transversal* (*Querintentionalität*) e *intencionalidade longitudinal* (*Längsintentionalität*). Em que consiste essa dupla direção intencional da retenção? Por um lado há um raio intencional da retenção que é consciência das fases decorridas do objeto temporal imanente. O que possibilita esta visada que alcança o objeto temporal imanente na sua unidade duradoura é a intencionalidade que atravessa, que percorre as fases decorridas do objeto como uma *intencionalidade transversal*: o raio da intencionalidade constitui aí a temporalidade do objeto temporal imanente no seu constante recuo para o passado.

Porém, podemos também nos direcionar para a *unidade do fluxo* consigo mesmo. Esta unidade é garantida pela *intencionalidade longitudinal* da retenção que é consciência das fases decorridas do próprio fluxo absoluto, ou seja, esta direção da intencionalidade da retenção atravessa a própria estrutura do fluxo – a sua fluência que está “constantemente numa unidade de coincidência consigo mesma.” (HUSSERL, 1994, p. 106) Tem-se aí, na visada intencional que perpassa a fluência do fluxo, não um fluxo como unidade de duração temporal, mas o fluxo como a unidade de multiplicidade *intemporal* (*unzeitlich*) (as fases do fluxo absoluto), a direção se volta aqui para a forma comum das *retenções de retenções*.

Estas duas direções intencionais são incindíveis, de modo que são direções que se exigem mutuamente, pois é mediante a intencionalidade transversal que se constitui o tempo imanente (a esfera própria de alteração e duração do objeto temporal) e é mediante a intencionalidade longitudinal que se constitui a unidade do próprio fluxo absoluto, o contínuo das fases constitutivas do tempo enquanto dinâmica de fluência. Deste modo, Husserl nos diz que por mais *chocante* (*anstössig*), senão mesmo *absurdo* (*widersinnig*) que pareça ser, é em um único e mesmo fluxo que se constitui ao mesmo tempo a unidade do objeto e a unidade do próprio fluxo.

Tem-se, assim, que no exercício de constituição da temporalidade o fluxo absoluto constitui-se a si mesmo e em si mesmo como a unidade incindível da vida intencional. Mediante sua dinâmica de *autoconstituição* (*Selbstkonstitution*) dá-se uma *autoaparição* (*Selbsterscheinung*) do fluxo

absoluto a partir da qual o próprio fluxo torna-se acessível ao olhar captador.

O fluxo da consciência imanente constitutiva do tempo não é apenas, mas ele é de uma maneira tão notável, e, no entanto, compreensível, que nele se dá necessariamente uma autoaparição do fluxo, a partir da qual o próprio fluxo deve poder ser necessariamente captado no [seu] fluir. (HUSSERL, 1994, p. 107-108)

A INTENCIONALIDADE DE FLUXO (*STROMINTENTIONALITÄT*)

Com a formulação do fluxo absoluto da consciência constitutiva do tempo e dos elementos que a compõe, as impressões originárias, retenções e protensões, e principalmente com a explicitação da dupla intencionalidade da retenção, Husserl apresenta um novo e aprofundado modo de análise da consciência que visa explicitar a intencionalidade de fluxo (*Stromintentionalität*) atuante no processo intencional passivo e originário de constituição do tempo de dos objetos. Se é em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* que Husserl dá um primeiro passo em direção à realização de uma *análise genética* da consciência, é em *Manuscritos de Bernau*, *Análise sobre a síntese passiva* e *Manuscritos C* que Husserl irá aprofundar a descrição genética da consciência.

O objetivo central de *Manuscritos de Bernau* (1917-1918), *Análises sobre a síntese passiva* (1920-1926) e *Späte Texte über Zeitkonstitution* (1929-1934), *Die C-Manuskripte* é justamente realizar uma análise genética-transcendental da consciência. Uma investigação genética-transcendental é uma investigação que mergulha nas profundezas últimas dos processos de constituição, ou seja, é uma investigação que se volta para uma análise da passividade de todo constituir, ou como Husserl chamará nos *Manuscritos de Bernau*, do *pré-constituir* intencional. Uma análise genética-transcendental da consciência é assim uma análise que se distingue essencialmente de uma análise *estática* da consciência, como é o caso, por exemplo, das análises empreendidas em *Ideias I*.

As investigações expostas em *Ideias I* consistem em análises transcendentais (de um nível transcendental que não é ainda o do transcendental

“absoluto último e verdadeiro”), mas ainda estáticas, pois se limitam a investigar as operações de constituição da consciência estritamente a partir da *intencionalidade de ato* (*Aktintentionalität*), ou seja, as análises se voltam apenas para o operar ativo da consciência.

O caráter *estático* das análises desenvolvidas em *Ideias I* refere-se precisamente ao fato de as descrições fenomenológicas realizadas aí tomarem sempre como base para a descrição os *vividos constituídos* e os *atos que os constituem*, quer dizer, as investigações empreendidas em *Ideias I* direcionaram-se apenas para as estruturas *noético-noemáticas* da consciência. Assim, mesmo a temporalidade descrita em *Ideias I* é uma *temporalidade constituída*, pois, as análises realizadas em *Ideias I* visam descrever somente a unidade *constituída* do fluxo de vividos. No entanto, as “profundezas” da consciência absoluta *constitutiva* do tempo não são em *Ideias I* tematizadas.

O *absoluto último e verdadeiro* consiste justamente no nível mais profundo da constituição do tempo, a esfera do *fluxo absoluto* ou *processo originário*. É a tarefa primordial das investigações realizadas nos *Manuscritos de Bernau* penetrar nesta esfera, a mais originária do constituir intencional. Neste sentido, as análises empreendidas neste conjunto de manuscritos apresentam também um progresso significativo com relação às análises sobre a constituição temporal expostas em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo*. Se, por um lado, as análises expostas em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* abriram caminho rumo à exploração da esfera do absoluto último e verdadeiro ao desvelarem a esfera do fluxo absoluto constituinte do tempo como uma esfera passiva de constituição (pois, como vimos anteriormente, impressão originária, retenção e protensão constituem originariamente a temporalidade de um modo que não é mais aquele da intencionalidade de ato); por outro lado, as investigações desenvolvidas em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* não exploram suficientemente o campo passivo da constituição do tempo. Já as análises empreendidas nos *Manuscritos de Bernau* vão justamente encaminhar uma exploração progressiva de análise desta esfera passiva de constituição do tempo, de modo que será tematizada a relação entre os processos passivos de constituição do tempo e a *vida funcionante do eu* (investigação

completamente ausente em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo*).

Com a intenção de apresentar uma terceira alternativa para a compreensão do modo como se dá a constituição do tempo na sua camada mais profunda, a do *processo originário*, Husserl se concentra na elucidação *genética* da esfera da constituição. Como ponto de partida para tal investigação Husserl parte de uma constatação importante: se levarmos em consideração que há um *processo originário* no qual não há constituição temporal (ativa) alguma, mesmo assim nesse processo *algo acontece* (*etwas geschieht*), *algo* decorre. Este “algo que acontece” (*geschehende Etwas*) de algum modo motiva o eu à captação, à constituição ativa. Este *algo que acontece* antecede, assim, a minha captação constituinte, porque a sensibilidade antecede toda funcionalidade e os dados sensíveis exercem seus estímulos e conduzem finalmente a captação.

Tem-se assim que “algo” (*Etwas*) é “produzido” antes da realização de qualquer ato. Trata-se aqui de uma *operação originária* (*Urleistung*). Temos de falar agora em termos de uma *pré-constituição* (*Vor-Konstitution*) no *processo originário*, um tipo de *objetivação originária* (*Uobjektivierung*) que antecede todo “dirigir-se” intencional, pelo qual a objetivação, constituída através de alguma captação, é consumada. Com a conquista da esfera da “pré-constituição” passiva do tempo no *processo originário* (esfera em que toda “constituição efetiva” está fundada enquanto a tem como base) Husserl crê ter superado as dificuldades da compreensão da constituição elaboradas a partir do esquema intencional apreensão–conteúdo de apreensão. A distinção entre *pré-constituição* e *constituição* do tempo resulta, então, numa nova compreensão da intencionalidade: a intencionalidade entendida como *intencionalidade fluente* (*Stromintentionalität*).

Se por um lado, a *intencionalidade de ato* consiste, como já foi apontado anteriormente, na relação de constituição de objetos através de dados impressionais a partir do modelo apreensão–conteúdo de apreensão; por outro lado, a *intencionalidade fluente* do *processo originário* é uma *intencionalidade originária* (*ursprüngliche Intentionalität*), uma intencionalidade *passiva*, pré-constituente e pré-objetivante, anterior à realização de qualquer ato apreensivo.

O *viver originário (Urleben)* se dá no entrelaçamento das *intencionalidades fluentes* que constituem as fases do processo originário, são elas: *apresentação originária (Urpräsentation)*, *retenção* e *protensão*. Estes três modos originários de intencionalidade mediatizam-se mutuamente: uma fase originária só é aquilo que é em sua relação com as outras fases. Neste contexto *apresentação originária* (que em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* era denominada *impressão originária*) consiste em um *viver (Erleben)* o *vivido (Erlebte)* no *agora originário (Ur-Jetzt)*. Tem-se aí a *presença originária (Urpräsenz)* pré-constituída como algo que é em uma melodia, por exemplo, o *som vivido (erlebte)*, isto é, o *som sentido (empfundene)*, a *apresentação originária* consiste propriamente em viver este vivido originariamente. Neste processo do *viver originário* não há constituir ativo de objetividades algum, o que há é apenas um fluir passivo pré-constitutivo (e, no entanto, indispensável para a constituição) de algo como uma *Hylé originária (Urhytle)*. A dinâmica de fluência da *apresentação originária* resulta por fim como preenchimento hilético originário de retenções e protensões. Neste sentido a *apresentação originária* é entendida como um ponto-limite (*Grenzpunkt*) do máximo de preenchimento possível em um contínuo de retenções e protensões de um processo intencional enquanto é proximidade absoluta da consciência em relação a uma doação originária.

Tal como em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* retenção e protensão não devem ser entendidas como atos, ou seja, como apreensões de tempo, mas como fases do *processo originário*. Neste sentido, a retenção é uma modificação de uma *apresentação originária* passada. Se tomarmos como exemplo uma melodia, a retenção é consciência (não objetivante) de um *som passado*. É, assim, intenção do *som passado* e não *originária*, ou seja, como um preenchimento pleno, mas somente como um *preenchimento relativo*, pois ao se distanciar da *apresentação originária* a intuitividade da retenção vai diminuindo a sua vivacidade até tornar-se cada vez mais obscura. Se, como foi dito anteriormente, a *apresentação originária* é um ponto-limite (*Grenzpunkt*) do máximo de preenchimento possível há um grau de preenchimento maior em toda retenção e protensão que estão próximas da *apresentação originária* e, por outro lado, há um grau de preen-

chimento menor em toda retenção e protensão que estão distantes da *presentação originária*.

É importante estar claro que o caráter estritamente *passivo* de operar do processo originário de pré-constituição intencional das apresentações originárias, retenções e protensões refere-se ao fato de que aqui não há nenhuma *operação/realização (Leistung)* ativa de um eu, o que há aqui é somente o constante fluir passivo-associativo das apresentações originárias, retenções e protensões. Tal fluir dá-se ao modo de *sínteses passivas-associativas*. Em *Manuscritos de Bernau, Análises sobre a síntese passiva* e *Manuscritos C* Husserl apresenta em que consiste o modo de operar das *sínteses passivas-associativas* do processo originário, ou como também é denominado nestes textos, do *presente vivo (lebendige Gegenwart)* como campo constitutivo do tempo. Husserl descreve as *sínteses passivas-associativas* como um entrelaçamento de operações originárias (*Urleistung*) passivas estabelecidas entre as apresentações originárias, retenções e protensões.

DISCUSSÃO INTERPRETATIVA SOBRE O ABANDONO TOTAL OU PARCIAL DO MODELO DE INTENCIONALIDADE APREENSÃO-CONTEÚDO DE APREENSÃO

Entre os intérpretes da obra de Husserl há uma discussão constantemente reavivada sobre a autocrítica realizada a partir de 1907 por Husserl (em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* e em textos posteriores) em relação ao abandono do modelo de constituição intencional apreensão-conteúdo de apreensão, a discussão refere-se à interpretação sobre se o abandono deste modelo de constituição se refere a todo processo de constituição do tempo e de objetos ou se este abandono se refere somente a alguma camada específica da constituição do tempo e dos objetos temporais. Há, por um lado, a leitura que é defendida, por exemplo, por Boehm em *Einleitung des Herausgebers (Husserliana X)* e Sokolowski em *The Formation of Husserl's Concept of Constitution* em que se defende que após a autocrítica que Husserl apresenta em *Sobre a fenomenologia da consciência interna do tempo* acerca do uso do modelo constituição apreensão-conteúdo de apreensão para se pensar a constituição do tempo e de objetos temporais

Husserl estaria abandonando o modelo da intencionalidade de ato (apreensão-conteúdo de apreensão) para descrever toda e qualquer camada da constituição do tempo e de objetos temporais. Por outro lado, as leituras de Lohmar em *Die Entwicklung des Husserlschen Konstitutionsmodells von Auffassung und Inhalt* e Niel em *Absoluter Fluss – Urprozess – Urzeitigung. Die untersten Stufen der Konstitution in Edmund Husserls Phänomenologie der Zeit* nos mostram que o abandono do modelo de constituição intencional apreensão-apreensão se refere apenas ao abandono deste modelo para descrever a camada última e mais profunda da constituição do tempo e de objetos, a saber, a camada do fluxo absoluto da consciência, também denominado por Husserl de processo originário e presente vivo. Para Lohmar e Niel na camada mais superficial da constituição do tempo e de objetos, na camada propriamente de atos de consciência (como da recordação, fantasia, expectativa, etc) ainda opera-se segundo o modelo da intencionalidade de ato, ou seja, o modelo de intencionalidade apreensão-conteúdo de apreensão.

Procurei defender neste artigo a segunda posição interpretativa (defendida também por Lohmar e Niel entre outros), mostrando como Husserl de fato recusa a aplicação do modelo de constituição apreensão-conteúdo de apreensão somente para descrever as camadas mais baixas, mais profundas da constituição intencional. Tal como foi visto acima, em relação a explicitação do fluxo absoluto, ou ainda, do processo originário, trata-se de uma *consciência originária pré-objetivante* distinta da *consciência de ato* (*Aktbewusstsein*) (que realiza sempre suas operações mediante a *intencionalidade de ato* (*Aktintentionalität*)). Isto não significa que há duas consciências distintas num mesmo eu, mas somente que há *níveis* distintos de constituição. A consciência perceptiva e captativa (apreensiva) está fundada no *processo originário* – o nível mais baixo, mais profundo das camadas constitutivas.

No nível da *fenomenalidade originária* (*Urphänomenalität*) do *processo originário* não se encontra, assim, em sentido rigoroso, nem objetos, nem constituição apreensiva alguma, mas unicamente *vida originária pré-objetivante* de si mesma e de unidades pré-constituídas. Esta “pré-constituição operante” no *processo originário* (de si e das unidades imanentes) é em sua originariedade não *objetivável*, ela torna-se simplesmente *vivida* (*er-*

lebt), quer dizer, ela nunca é “dada” no sentido estrito do termo “dado” – como algo intuído, apreendido na esfera da *intencionalidade de ato*. Essa nova dimensão da constituição é um *processo originário*, o qual na sua vida originária não se deixa captar (*erfassen*) como um *dado objetivo*.

No entanto, se é importante atentarmos para o fato de que no nível mais baixo da constituição (na esfera do fluxo absoluto ou processo originário) não operamos mais com o modelo da intencionalidade de ato (modelo apreensão-conteúdo de apreensão), mas somente segundo o modelo da intencionalidade de fluxo (*Stromintentionalität*), é também importante atentarmos para o fato de que nos níveis mais superficiais de constituição os atos intencionais continuam operando a intencionalidade segundo o modelo de constituição apreensão-conteúdo de apreensão, modelo próprio da intencionalidade de ato. Assim, podemos observar que no artigo *Die Entwicklung des Husserlschen Konstitutionsmodells von Auffassung und Inhalt* Lohmar nos mostra que em textos como *Meditações cartesianas*, *Experiência e Juízo*, *Lógica formal e transcendental* e *Krisis* Husserl compreende a camada mais superficial da constituição intencional, aquela dos atos de consciência, segundo o modelo da intencionalidade de ato, apreensão conteúdo de apreensão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurei discutir neste artigo um momento decisivo da fenomenologia husserliana, a saber, a ampliação do conceito de intencionalidade, tematizando a passagem de uma compreensão estritamente estática de intencionalidade, a *intencionalidade de ato* (*Aktintentionalität*) pensada a partir do modelo de intencionalidade apreensão-conteúdo de apreensão para a intencionalidade compreendida de um modo genético, a *intencionalidade de fluxo* (*Stromintentionalität*) operante no fluxo absoluto ou processo originário da consciência. O caráter decisivo desta ampliação do conceito husserliano de intencionalidade pode ser observado no fato de ela implicar também em uma ampliação do próprio campo da fenomenologia husserliana, que se amplia de uma camada mais superficial da consciência, a esfera ativa de atos da consciência, para uma camada mais baixa e mais profunda

da consciência, a esfera passiva das sínteses associativas originárias. Dá-se, assim, também uma ampliação metodológica da fenomenologia, de análises estáticas às análises passivas da consciência.

Como foi apontado, é importante observar também que a ampliação do conceito de intencionalidade formulado a partir do conceito de intencionalidade de fluxo não implica na rejeição da aplicação da intencionalidade de ato (e do modelo intencional apreensão-conteúdo de apreensão) para caracterizar o modo de operar dos atos de consciência, ou seja, a intencionalidade de ato ainda consiste no modo próprio de operar da constituição ativa da consciência. O que Husserl nos mostra com a ampliação do conceito de intencionalidade é que para compreendermos de um modo adequado intencionalidade e consciência devemos considerar os dois aspectos envolvidos nos processos de constituição intencional, a saber, os processos *ativos* das intencionalidades de ato e os processos *passivos* das intencionalidades de fluxo. Para Husserl esses dois aspectos são absolutamente imprescindíveis para se compreender fenomenologicamente a constituição intencional do tempo e quaisquer objetos, constituição que é realizada sempre *na e pela* consciência.

Recebido em 01/07/2023

Aprovado em 16/07/2023

REFERÊNCIAS

BOEHM, R. "Einleitung des Herausgebers". In HUSSERL, E. *Zur Phänomenologie des inneren Zeitbewusstseins (1893-1917)* (Husserliana X): XIII-XLIII. Haag: Martinus Nijhoff, 1966.

BRENTANO, F. *Psychologie vom empirischen Standpunkte*. Leipzig: Duncker & Humblot, 1874.

BRENTANO, F. *Psychology from an Empirical Standpoint*. Trad. Antos C. Rancurello, D. B. Terrell e Linda L. McAlister. Londres: Routledge, 2009.

BROUGH, J. B. "Husserl's Phenomenology of Time-Consciousness". *Husserl's Phenomenology: A Textbook*. Ed. J. N. Mohanty e W. R. McKenna. 249-289. Latham: University Press of America, 1989.

BRENTANO, F. "Translator's Introduction". In HUSSERL, E. *On the phenomenology of the consciousness of internal time (1893-1917)*: XI-LVII. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1991.

HUSSERL, E. *Die Bernauer Manuskripte über das Zeitbewusstsein (1917-1918)* (Husserliana XXXIII). Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 2001.

HUSSERL, E. *Ideen zu einer reinen Phänomenologie und phänomenologischen Philosophie. Erstes Buch: Allgemeine Einführung in die reine Phänomenologie*. Den Haag: Martinus Nijhoff, 1950.

HUSSERL, E. *Ideias para uma fenomenologia pura e para uma filosofia fenomenológica*, Trad. Márcio Suzuki, Aparecida: Ideias & Letras, 2006a.

HUSSERL, E. *Investigações Lógicas (Segundo Volume, Parte I: Investigações para a Fenomenologia e a Teoria do conhecimento)*. Trad. Pedro M. S. Alves e Carlos Aurélio Morujão. Lisboa: Centro de filosofia da Universidade de Lisboa, 2007.

HUSSERL, E. *Lições para uma fenomenologia da consciência interna do tempo*. Trad. Pedro M. S. Alves. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1994.

HUSSERL, E. *Logische Untersuchungen, Zweiter Band, I. Teil: Untersuchungen zur Phänomenologie und Theorie der Erkenntnis*. In *Gesammelte Schriften, Band 3* (correspondente à Husserliana XIX/1), Hamburg: Felix Meiner Verlag, 1992.

HUSSERL, E. *On the Phenomenology of the Consciousness of Internal Time (1893- 1917)*. Trad. John B. Brough. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1991.

HUSSERL, E. *Späte Texte über Zeitkonstitution (1929-1934). Die C-Manuskripte* (Husserliana Materialien VIII). Dordrecht: Springer Verlag, 2006b.

HUSSERL, E. *Zur Phänomenologie des inneren Zeitbewusstseins (1893-1917)* (Husserliana X). Haag: Martinus Nijhoff, 1966.

KORTOOMS, T. *Phenomenology of time – Edmund Husserl's analysis of timeconsciousness*, In: *Phaenomenologica*, vol. 161, Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 2002.

LOHMAR, D. “Die Entwicklung des Husserlschen Konstitutionsmodells von Auffassung und Inhalt”. In *Studia Universitatis Babes-Bolyai, Philosophia*, LIV, 2, 3-19, 2009.

NIEL, L. *Absoluter Fluss – Urprozess – Urzeitigung. Die untersten Stufen der Konstitution in Edmund Husserls Phänomenologie der Zeit*. Würzburg: Königshausen & Neumann, 2011.

SOKOLOWSKI, R. *The Formation of Husserl’s Concept of Constitution*. Haag: Martinus Nijhoff, 1970.



Esta obra está licenciada com uma Licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).